

Documentação exigida para a entidade:

- Estatuto
- Comprovação, por meio de publicações próprias e/ou documentos oficiais de que a entidade representa as empresas que atuam na produção e/ou comercialização do segmento da construção civil
- Ata da última assembleia, registrada
- Certidão atualizada do CNPJ
- Requerimento firmado por representante legal da seção paulista da entidade solicitando a inscrição no processo eleitoral e indicando candidato

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:

- Apresentação, pelo candidato, de cópia de seu documento de inscrição e/ou vínculo empregatício ou de prestação de serviços profissionais nas referidas associações ou sindicatos patronais, há pelo menos 01(hum) ano

Habilitados para votar neste segmento:

- Cidadão que comprove ser representante legal de pessoa jurídica filiada a associações ou sindicatos inseridos no processo eleitoral deste segmento

5) 2 (dois) representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional

Por representantes de prestam assessoria técnica na área habitacional entende-se pessoas jurídicas sem fins lucrativos que tenham como um de seus objetivos sociais demarcados em estatuto ou reunião de diretoria, a prestação de assessoria técnica à população, entidades e grupos comunitários, em questões relativas à habitação de interesse social, no sentido de promover a integração social, ambiental e urbanística da população de baixa renda e que comprove a atuação na cidade

Documentação exigida para a entidade:

- Estatuto, que comprove no mínimo 01(hum) ano de existência de constituição legal da assessoria técnica
- Ata da última assembleia, registrada
- Certidão atualizada do CNPJ
- documentos que comprovem atuação no município de São Paulo
- Atestado de serviços prestados da entidade beneficiada ou do poder público
- ART
- Requerimento firmado por representante legal da assessoria técnica solicitando a inscrição no processo eleitoral e indicando candidato

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:

- Currículo vitae e comprovante de vinculação há pelo menos 01(hum) ano na entidade
- Habilitados para votar neste segmento:
- cidadão que apresente carta de assessoria técnica inscrita no processo eleitoral habilitando-o para votar

6) 2 (dois) representantes de centrais sindicais

Por representantes de centrais sindicais entende-se o representante indicado por central sindical que tenha representação regional em São Paulo.

Documentação exigida para a entidade:

- Estatuto
- Ata da última assembleia, registrada
- Certidão atualizada do CNPJ
- Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando a inscrição no processo eleitoral e indicando candidato

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:

- Apresentação, pelo candidato, de cópia de documento de inscrição em sindicato vinculado com a central sindical há pelo menos 01 (hum) ano
- Habilitados para votar neste segmento:
- cidadão que apresente documento que comprove sua vinculação com centrais sindicais inseridas no processo eleitoral deste segmento

7) 2 (dois) representantes de ONGs que atuam na área habitacional

Por representantes de ONGs que atuam na área habitacional entende-se representante indicado por organização não governamental, pessoa jurídica privada não-lucrativa, com objetivos sociais de promoção da cidadania e atuação comprovada na proteção aos direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase na atuação na elaboração e monitoramento de políticas públicas habitacionais e urbanas.

Documentação exigida para a entidade:

- Cópia do Estatuto Social
- Ata da última Assembleia Geral realizada, registrada.
- Certidão atualizada do CNPJ
- Requerimento firmado por representante legal da entidade solicitando a inscrição no processo eleitoral e indicando candidato
- Relatório de atividades do ano de 2008

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:

- Apresentação, pelo candidato, de documento que comprove sua atuação na ONG inscrita no processo eleitoral há pelo menos 01 (hum) ano

Habilitados para votar neste segmento:

- cidadão que apresente carta de ONG inscrita no processo eleitoral habilitando-o para votar/ documentação que comprove sua atuação na entidade/filiação à ONG

8) 1 (um) representante de conselho de categoria profissional da área habitacional

Por representante de conselho de categoria profissional da área habitacional entende-se representante indicado por conselho legalmente instituído que é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, arquitetura e serviço social.

Documentação exigida para a entidade:

- requerimento do representante da seção regional São Paulo ou do representante do departamento, subseção ou comissão atinente à área de habitação ou urbanismo solicitando a participação no processo eleitoral e inscrevendo candidato.
- Ata da última assembleia, registrada
- Certidão atualizada do CNPJ

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:

- apresentação, pelo candidato, de cópia de carteira com seu número de inscrição no conselho de categoria profissional há pelo menos 01 (hum) ano

Habilitados para votar neste segmento:

- cidadão que apresente carteira de conselho inscrito no processo eleitoral

9) 1 (um) representante de conselho de categoria profissional do direito

Por representante de conselho de categoria profissional do direito entende-se conselho legalmente instituído que é a instância superior da fiscalização do exercício profissional do direito.

Documentação exigida para a entidade:

- requerimento do representante da seção regional São Paulo ou do representante do departamento, subseção ou comissão

atinente à área de habitação ou urbanismo solicitando a participação no processo eleitoral e inscrevendo candidato.

Ata da última assembleia, registrada

Certidão atualizada do CNPJ

Documentação exigida para os candidatos titular e suplente:
- apresentação, pelo candidato, de cópia de carteira com seu número de inscrição no conselho de categoria profissional há pelo menos 01 (hum) ano

Habilitados para votar neste segmento:

- cidadão que apresente carteira de conselho inscrito no processo eleitoral

II - Os documentos relacionados no item I do presente edital deverão ser entregues em cópias simples, especificando o candidato titular e o candidato suplente, em envelope pardo, opaco e lacrado, impedindo a identificação de seu conteúdo.

- 1. Os envelopes serão protocolados, constando data e horário da entrega; o responsável pela entrega receberá uma via do protocolo.

III. Todos os indicados inscritos (titulares e suplentes) deverão apresentar também documentação pessoal, a saber:

- 1. RG comprovando idade mínima de 18 anos
2. Título de Eleitor e respectivo comprovante de votação e/ou regularidade nas últimas eleições
3. Certidão atualizada do CPF
4. Certidão de antecedentes criminais
5. A vinculação dos candidatos titulares e suplentes com suas entidades deverá ser de pelo menos 01 (hum) ano contados até 24/07/2009.

IV - Toda entidade cujo membro que fizer a indicação dos candidatos titulares e suplentes não for o presidente da mesma, deverá apresentar o seguinte documento adicional:

- Ata da última reunião de diretoria

V - Toda entidade deve se inscrever para que seus filiados possam votar
1. Só serão eleitores de um segmento quem comprovem vínculo com as entidades inscritas no processo eleitoral

VI - A inscrição ocorrerá no período de 22/06 a 24/07/2009, das 9 às 17 horas, mediante a apresentação dos documentos listados nos itens I, III e IV do presente edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Cohab-SP-COPEL, à Rua São Bento 405, 13.º andar - Sala 132.

- 1. A documentação entregue será analisada pela Comissão Eleitoral, responsável pela Habilitação dos candidatos inscritos e ficará arquivada junto à Secretaria Executiva do CMH

VII - Cada entidade só poderá indicar um representante, com o respectivo suplente, devendo o suplente apresentar a mesma documentação exigida para o representante titular.

VIII - O prazo para entrega da documentação encerrar-se-á às 17 horas do dia 24 de julho do presente ano.

IX - A habilitação do cadastramento será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE (D.O.C.).

- 1. Caso o número de candidatos habilitados no processo eleitoral seja igual ao número de representantes para o segmento em questão determinado pela mencionada lei, os mesmos serão homologados sem necessidade de eleição.

X - Os representantes e as entidades inabilitados ao cadastramento poderão apresentar recursos no prazo de 5 dias contados partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE (D.O.C.), que deverão ser protocolizados junto a COPEL, até às 17h.

1. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado do julgamento será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE (D.O.C.).

2. A decisão final da Comissão Eleitoral com a lista definitiva dos habilitados e respectivos números, será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE (D.O.C.), por ordem alfabética
3. Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos e informações suplementares que julgarem necessários.

XI - As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 159/SEHAB.G/2009.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH.

Extrato das deliberações dos Membros da Comissão Executiva - Gestão 2007/2009, na 8ª Reunião Ordinária

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Data: 16/06/2009 Horário: 14 horas
Local: Edifício Martinelli, Rua São Bento nº 405 - 11º andar-Sala de Reuniões de HABI G

Solicitação de voto CECMH Nº 42/2009: Aprovação das prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH - relativas ao período de 01.01.2008 a 30.06.2008.

Responsável: - Conselheiro Elton Santa Fé Zacarias- Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Deliberação: Aprovado por unanimidade .

Solicitação de voto CECMH Nº 43/2009: Aprovação das prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH - relativas ao período de 01.07.2008 a 31.12.2008.

Responsável: - Conselheiro Elton Santa Fé Zacarias- Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Deliberação: Aprovado por unanimidade .

Solicitação de Voto CECMH Nº 044/2009: Aprovação do Certificado de Declaração de Adequação do Imóvel às Condições de Habitabilidade das moradias coletivas, que atesta o cumprimento pelo(s) proprietário(s) ou responsável(eis) do imóvel das exigências previstas na Lei Municipal nº10.928/91 e no Decreto Municipal nº33.189/93. O prazo de validade do Certificado é de dois anos.
Responsável: Conselheira Violela Saldanha Kubrusly
Deliberação: Aprovado por unanimidade .

Solicitação de Voto CECMH Nº 045/2009: Solicitação de autorização para prorrogação por mais doze meses do prazo do contrato celebrado com a empresa Geris Engenharia e Serviços Ltda (contrato COHAB-SP nº295/04), com vistas à manutenção dos serviços e assessoramento técnicos referente às diversas etapas de condução dos empreendimentos do FMH. Essa prorrogação por mais doze meses, representa valor equivalente a R\$ 1.662.216,00 no PO AGO/04, mais R\$ 433.892,90 de reajuste, totalizando um montante de R\$ 2.096.108,90.
Responsável: Conselheiro Ricardo Pereira Leite
Deliberação: Por decisão dos membros presentes, este voto deverá ser encaminhado para análise e deliberação na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação.

HOSPITAL DO SERVIDOR

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota(s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 131, 1º Andar de 2ª a 6ª floor, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P./Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

Table with columns: EMPRESA, PROCIMOD, N.E., BRASILEUDO COM SERVIS IMP LTDA EPP, 2009-01.140.750-6 - Pregão 088/2009, 1543, COML DE ALIM NUTRIPV DO BRASL LTDA, 2009-01.140.750-6 - Pregão 088/2009, 1542, JY ALIMENTOS LTDA, 2009-01.140.750-6 - Pregão 088/2009, 1544

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Procuradoria Geral do Município

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/09 DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P. N.E. OBJETOFORNECEDOR QTD/UN. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

Table with columns: COMPRAS, 2170-33903000, 36590, Alimentação ATX, 11.076,00, 41123, Alimentação Com. Suprim. Inform Ltda, 3, 1.420,00, 4.260,00, 4814-33903000, 33911, Aquisição de Clips Galvanizado, 446,40, 39022, Aquisição de Copos Plásticos Descartáveis, 7.642,50, 39875, Aquisição de Fita Ambrilante, 5.828,20, 43443, Aquisição de Capas p/Processos, 14700, 0,19, 2.793,00, 4814-44905200, 38387, Aquisição de Protocoladores, 5, 1.225,00, 6.125,00, 38171, Total de Compras, 38.171,10

SERVIÇOS

Table with columns: 4817-33903600, 37187, Honorários Periciais - Maio/09, 1.844,92, 37699, Honorários Periciais - Maio/09, 2.415,00, 38024, Honorários Periciais - Maio/09, 635,26, 38043, Honorários Periciais - Maio/09, 8.016,00, 38049, Honorários Periciais - Maio/09, 20.991,12, 38062, Honorários Periciais - Maio/09, 3.299,46, 38121, Honorários Periciais - Maio/09, 900,00, 38215, Honorários Periciais - Maio/09, 13.600,00, 38332, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 38559, Honorários Periciais - Maio/09, 6.666,00, 38732, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 38859, Honorários Periciais - Maio/09, 7.355,08, 38938, Honorários Periciais - Maio/09, 3.217,77, 38940, Honorários Periciais - Maio/09, 13,86, 40193, Honorários Periciais - Maio/09, 4.873,00, 40198, Honorários Periciais - Maio/09, 4.593,00, 40204, Honorários Periciais - Maio/09, 1.132,93, 40241, Honorários Periciais - Maio/09, 5.555,13, 40594, Honorários Periciais - Maio/09, 2.833,25, 40597, Honorários Periciais - Maio/09, 73,95, 40599, Honorários Periciais - Maio/09, 73,95, 40600, Honorários Periciais - Maio/09, 103,53, 40656, Honorários Periciais - Maio/09, 73,95, 40688, Honorários Periciais - Maio/09, 4.749,98, 40963, Honorários Periciais - Maio/09, 2.415,00, 40972, Honorários Periciais - Maio/09, 1.000,00, 40976, Honorários Periciais - Maio/09, 1.800,00, 40980, Honorários Periciais - Maio/09, 1.500,00, 40989, Honorários Periciais - Maio/09, 2.000,00, 40990, Honorários Periciais - Maio/09, 1.134,33, 40992, Honorários Periciais - Maio/09, 1.200,00, 41020, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 41033, Honorários Periciais - Maio/09, 44,37, 41038, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 41045, Honorários Periciais - Maio/09, 59,16, 41536, Honorários Periciais - Maio/09, 13.005,00, 41670, Honorários Periciais - Maio/09, 3.135,33, 41155, Honorários Periciais - Maio/09, 88,74, 41157, Honorários Periciais - Maio/09, 103,53, 41165, Honorários Periciais - Maio/09, 251,43, 41651, Honorários Periciais - Maio/09, 30,26, 41880, Honorários Periciais - Maio/09, 1.000,00

Table with columns: 42065, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42069, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 42073, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42075, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42078, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 42081, Honorários Periciais - Maio/09, 44,37, 42082, Honorários Periciais - Maio/09, 127,53, 42083, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 42085, Honorários Periciais - Maio/09, 29,58, 42084, Honorários Periciais - Maio/09, 44,37, 42091, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42092, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42093, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42427, Honorários Periciais - Maio/09, 14,79, 42465, Honorários Periciais - Maio/09, 1.000,00, 42468, Honorários Periciais - Maio/09, 2.430,00, 42479, Honorários Periciais - Maio/09, 17.282,16, 42682, Honorários Periciais - Maio/09, 3.000,00, 42708, Honorários Periciais - Maio/09, 944,11, 42709, Honorários Periciais - Maio/09, 11.481,13, 43717, Honorários Periciais - Maio/09, 33.207,33, 43158, Honorários Periciais - Maio/09, 5.091,95, 43163, Honorários Periciais - Maio/09, 1.000,00, 4814-33903900, 37875, Renovação de Assinatura de Revistas dos Tribunais - PGM, 6.525,00, 40205, Contratação de Seguro - Estação Zéss Elta- PATR, 816,09, 40231, Contratação de Franquia de Seguro - Estação Zéss Elta- PATR, 5.000,00, 40350, Contratação de Seguro - Estação Zéss Elta- PATR, 816,09, 40355, Contratação de Franquia de Seguro - Estação Zéss Elta- PATR, 5.000,00, 4817-33903900, 38943, Pagamento de Escritura Pública, 360,26, 38414, Pagamento de Escritura Pública, 850,94, 41873, Pagamento de Escritura Pública, 17.307,79, 4817-33903900, 38943, Pagamento de Escritura Pública, 241.667,28, 9860, Reversão Parcial da NE 31514, 2.493,63, 9878, Reversão Total da NE 37699, 2.415,00, 9861, Reversão Parcial da NE 31518, 498,73, 10574, Reversão Parcial da NE 10431, 6.527,13, 10575, Reversão Parcial da NE 10440, 445,67, 10551, Reversão Total da NE 40205, 816,09, 10554, Reversão Total da NE 40231, 5.000,00, 261.642,13

SAÚDE

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Saopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Saopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/ Penalidade
2008-0.035.633-7 / Supermercado Chibana Ltda./ Rua Costa Barros, 652 / D-04496 / Interdição Parcial de Estabelecimento e Interdição de Equipamento.

Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Estabelecimento
2008-0.035.633-7 / Supermercado Chibana Ltda./ Rua Costa Barros, 652 / D-04208.

Termo de Interdição de Equipamento
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Equipamento
2008-0.035.633-7 / Supermercado Chibana Ltda./ Rua Costa Barros, 652 / D-04224.

Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento e Desinterdição de Equipamento
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento
2008-0.035.633-7 / Supermercado Chibana Ltda./ Rua Costa Barros, 652 / D-04183.

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAOPEMBA

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Saopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Saopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/ Penalidade
2008-0.108.936-7 / Companhia Brasileira de Distribuição / Avenida Vila Ema, 1370 / D-04484 / Interdição de Equipamento e Interdição de Produto.

Termo de Interdição de Equipamento
Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição de Equipamento
2008-0.108.936-7 / Companhia Brasileira de Distribuição / Avenida Vila Ema, 1370 / D-04216.

Termo de Interdição de Produto

